



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Terça-feira • 1 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 865

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Decreto Nº 261/2019** - Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 144 de 24 de Outubro de 2016 do município de Gongogi, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.235.048/0001-93



## DECRETO Nº. 261/2019

“Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 144 de 24 de outubro de 2016 do município de Gongogi, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 144 de 24 de outubro de 2016, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 5º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

**Art.1º** - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
  - a) Anderson Crisanton Lopes de Lima.
  - b) Juliana Jesus dos Santos.
- II. Representantes do Conselho Municipal de Educação**
  - a) Daisy Santos de Miranda.
  - b) Michael Moraes de Andrade.
- III. Representante do Fórum Municipal de Educação**
  - a) Joabe Ramos de Souza.
  - b) Nelba Silva Costa Santos. Anderson.
- IV. Representantes do Poder Legislativo**
  - a) Alberto Leite Santos.
  - b) José Antônio Kalid Sobrinho.
- V. Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação - APLB**
  - a) Eudes Batista Siqueira.
  - b) Luciene Dunga dos Santos.
- VI. Representantes de Estudantes**
  - a) Patricia Silva Ramos.
  - b) Luciene de Jesus Santos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.235.048/0001-93



**VII. Representantes dos pais**

- a) Carina Bidú Freitas.
- b) Luana Vieira de Oliveira.

**VIII. Representantes do Conselho Tutelar**

- a) Lindiane Santana Costa.
- b) QueilaMaiane dos Santos.

**IX. Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação**

- a) Adriana Moura de Andrade.
- b) Josemare Borges de Souza.

**X. Representantes da Secretaria de Finanças**

- a) Dermal José Santos Simões.
- b) Manoelito Paiva Faneca.

**Art.2º** - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art.3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi, em 22 de agosto de 2019.

  
**EDIVALDO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000  
**GONGOGI - BAHIA**

2